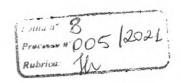


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



DECRETO Nº 010 de 13 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Delegação de Competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

- Art. 1º Fica delegado aos Secretários abaixo descriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:
 - 1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antoniolli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
 - 2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 018798782001-5 SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;
 - 3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;

Página 1 de 3



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Praça Alipio de Carvatho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



- Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portadora do RG de nº 1142901 e do CPF de nº 334,089.203-20;
- 5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

Parágrafo Único – Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

- I Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- Art. 2º Fica delegado a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a competência para os seguintes atos:
- I Ordenar despesas e pagamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e dos fundos a ela vinculada, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira;
- II Movimentar as contas e fundos vinculados a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação;
- III Movimentar as contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;
- IV Movimentar as contas e fundos vinculados a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidaria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Página 2 de 3



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Praça Alipio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65 980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84 Processon 0051202L Rubrica: Yw

Art. 3º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

- I Operações de créditos, empréstimos e financiamentos;
- II Convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;
- III Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.
- Art. 4º Fica delegado à Comissão Permanente de Licitação do Município CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
 - Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

ERIVELTON TEIXEIRA Assinado de forma digital por NEVES:02869309600 NEVES:02869309600 Dados: 2021.01.13 16:26:10 -03'00' Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Página 3 de 3